

## COMUNICADO

### ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL (FUNRURAL)

Informamos que, a partir de 01/01/2018, houve redução da alíquota de recolhimento sobre comercialização da produção rural do **Produtor Rural Pessoa Física** (INSS) de 2,3% para 1,5%. Cabe informar, que no rateio dos componentes da alíquota, apenas o custeio da Seguridade Social (INSS) sofreu alteração.

De acordo com a Lei 13.606, quando o produtor rural pessoa física, comercializa com um órgão público (**Prefeituras Municipais, Secretaria de Educação Estadual, Órgãos Federais de Educação como Institutos Federais, Universidades, Forças Armadas**) gêneros alimentícios destinados a merenda escolar através Programa Nacional de Alimentação Escolar (**PNAE**) e o **PAA Institucional**, a mesma deverá reter a alíquota do produtor, conforme demonstrativo abaixo e recolher através da Guia da Previdência Social – GPS, no código de pagamento 2437.

|   |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
| 1,2% - Para custeio da Seguridade Social (INSS) | } | <b>TOTAL DE ALÍQUOTA 1,5%</b> |
| 0,1% - Riscos ambientais do trabalho – RAT      |   |                               |
| 0,2% - SENAR                                    |   |                               |

A guia da Previdência Social passa a ser recolhida desta forma:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| 3. CODIGO DE PAGAMENTO       | <b>2437</b>   |
| 4 . COMPETÊNCIA              | <b>02/2020</b>                                      |
| 5 . IDENTIFICADOR            | <b>Nº DO CNPJ DO ÓRGÃO ADQUIRENTE (PREFEITURAS)</b> |
| 6. VALOR INSS                | <b>1,3% (1,2% INSS + 0,1% RAT)</b>                  |
| 9. VALOR DE OUTRAS ENTIDADES | <b>(0,2% SENAR)</b>                                 |
| 10. AT/JUROS/MULTA           |   |
| TOTAL                        | <b>1,5% de alíquota</b>                             |

Recolhimento anteriores a promulgação da Lei 13.606, ou seja, referentes a retenções até 31/12/2017, devem obedecer a alíquota de 2,3% como descrita abaixo:

|  |   |              |
|--|---|--------------|
| 2,0% - Para custeio da Seguridade Social   | } | TOTAL = 2,3% |
| 0,1% - Riscos ambientais do trabalho – RAT |   |              |
| 0,2% - SENAR                               |   |              |

Estamos à disposição de maiores esclarecimentos:

Tel. – (21) 33809500 / (22) 999678843 (Marcos)

E-mail – [marcos.ravizzini@senar-rio.com.br](mailto:marcos.ravizzini@senar-rio.com.br) / [carlos.teixeira@senar-rio.com.br](mailto:carlos.teixeira@senar-rio.com.br)

**Marcos André Ravizzini Lima**  
**Coordenador de Arrecadação do Senar-Rio**